

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 324/91 - Reautuado em 18-03-93
INTERESSADA : Perpétua Maria Marques Matos Malacrida
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar
a disciplina "História Moderna" na
Faculdade de Ciências e Letras de Fer
nandópolis
RELATORA : Cons.^a Elmara Lúcia de Oliveira
B.Corauci
PARECER CEE Nº 185/93 CETG "D"- APROVADO EM: 31-03-93
COMUNICADO AO PLENO EM: 28-04-93

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Fernandópolis indica Perpétua Maria Marques Matos Malacrida para lecionar, a partir de 15-02-93, a disciplina "História Moderna", no Curso de História.

2 - APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ET nº 266/93.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Perpétua Maria Marques Matos Malacrida para lecionar a disciplina "História Moderna", na Faculdade de Ciências e Letras de Fernandópolis.

São Paulo, 30 de março de 1993.

a) *Cons.^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci*
Relatora

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 324/91

PARECER CEE Nº 185/93

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Arthur Roquete de Macedo, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Yugo Okida e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 31.03.93.

a) Cons. yugo Okida
Presidente da CETG